



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

91973/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 17/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00029/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

INTERESSADOS:
Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: 59.313.768 GUILHERME INÁCIO BARROS TOMAS

END.: AREA RURAL / SIT RIACHO VERDE SN/ CEP 58778-000 AGUIAR -PB

CNPJ/CPF: 59.313.768/0001-68

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR),
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	TEMPO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação 01 (Um) Veículo automotor tipo caminhonete (D20 ou similar), cabine simples, com capacidade mínima para 2 ocupantes (motorista + 1 passageiro). carroceria aberta, com dimensões mínimas de 2,00m de comprimento por 1,60m de largura, com capacidade de carga mínima de 1.000 kg. Deve possuir tração 4x2, motor a diesel com potência mínima de 80 cv, câmbio manual de no mínimo 4 marchas à frente e 1 à ré, direção mecânica ou hidráulica, sistema de freios com atuação hidráulica e tambor nas quatro rodas, sistema elétrico de 12 volts, faróis dianteiros e lanternas traseiras em funcionamento, para-choques dianteiro e traseiro, pneus em bom estado de conservação, macaco, chave de rodas e estepe. O veículo deve estar em perfeitas condições de uso, com todos os sistemas funcionando adequadamente (mecânico, elétrico e estrutural), documentação regular e emplacado. Máximo 30 anos de uso. 1 para Infraestrutura. Características Técnicas: O veículo deverá ser recolhido diariamente à garagem municipal. Sem limite de quilometragem e sem rota fixa. Manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada. Em caso de falha mecânica, a contratada deverá substituir o veículo em até 24 horas.	UND	01	06 MESES	R\$7.100,00	R\$ 42.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (DIAS)

DATA: 30 DE JUNHO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
 GUILHERME INACIO BARROS TOMAS
 Data: 30/06/2025 14:31:07-0300
 Verifique em <https://validar.ctt.gov.br>

ASSINATURA/CARIMBO

P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 029/2025**, que tem por objetivo: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser

precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 01 DE JULHO DE 2025.



FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
OAB/PB 14.532
Assessor Jurídico

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São Jose de Caiana - PB, 01 DE JULHO DE 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício Nº 173/2025 SEC/TRASNPORTE
DO: Secretário de TRASNPORTE
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **GUILHERME INACIO BARROS TOMAS - ME, CNPJ: 59.313.768/0001-68**, localizado Sit Riacho Verde, S/N, B: Area Rural, Cidade de Aguiar/PB, com Valor Global de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), Valor Mensal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Com o objetivo de garantir a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de São José de Caiana – PB, justifica-se a necessidade de locação de veículos tipo caminhonete (modelo D20 ou similar), em razão das características operacionais e logísticas exigidas pela realidade local.

A zona rural extensa, o relevo acidentado e as estradas não pavimentadas tornam imprescindível a utilização de veículos com tração reforçada, capacidade de carga e resistência adequada ao tráfego em condições adversas. As caminhonetes são fundamentais para o transporte de equipamentos, materiais e equipes de trabalho, especialmente para ações desenvolvidas nas áreas de Transporte, agricultura, infraestrutura, assistência social e serviços urbanos.

Além disso, a locação desses veículos apresenta-se como uma alternativa viável e eficiente frente à aquisição, considerando-se a economicidade, a ausência de custos com manutenção e depreciação, bem como a flexibilidade contratual que permite adequação às demandas sazonais.

Ressalta-se que a frota atual do município é insuficiente e/ou inadequada para atender simultaneamente às demandas de todas as Secretarias, comprometendo a execução de programas e projetos essenciais ao atendimento da população.

Dessa forma, a locação de caminhonetes representa uma medida estratégica para assegurar a eficiência dos serviços públicos, garantir maior mobilidade e agilidade nas ações governamentais e atender, com qualidade, às necessidades da população de São José de Caiana – PB.

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

SÃO JOSE DE CAIANA - PB 01 DE JULHO DE 2025.



ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

Verificar qual a melhor solução para obter: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José De Caiana/PB, comprometida com o bem-estar da população, tem de suma importância a necessidade dessa necessidade de automotivos. Portanto, apresentamos esta justificativa para a locação desses veículo, com vistas a melhoria dos serviços prestados a esse município, uma medida essencial para manter a qualidade para funcionamento das secretarias citadas e a segurança dos condutores.

A locação desses veículos para esses veículos garante o funcionamento e segurança de todas as secretarias, dando assim continuidade a gestão dos trabalhos que estão sendo realizados, é muito importante para a população. Na Secretaria de TRANSPORTE, por exemplo, é vital ter esses veículos para uso desses que contribuirá para a melhoria e a segurança tanto quanto a dos condutores como dos passageiros do nosso município. Para o uso dessas consumo desses veículos, com esse veículo adequados é crucial para nossa cidade, melhorando assim o seu bem-estar da população, por terem um transporte de qualidade, além de manter a alto-estima boa do motoristas. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da TRANSPORTE.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de TRANSPORTE.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da TRANSPORTE.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da locação de bens comuns a serem contratados pelo TRANSPORTE não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Os bens pretendidos não podem ser locados pois tratam-se de materiais de permanete e de descarte, não existindo a possibilidade de locação dos mesmos.

d) Das opções existentes no mercado:

Após uma análise minuciosa do mercado, concluímos que a solução mais viável para enfrentar o desafio em questão é a locação dos materiais necessários. Isso se deve à inviabilidade completa de produzir ou fabricar os produtos desejados, considerando a falta de experiência e capacidade técnica, os custos iniciais de investimento, a necessidade de economia de escala, a conformidade regulatória e qualidade exigida, além do imperativo de manter o foco na atividade principal de TRANSPORTE Pública.

Ademais, a escolha pela locação se fundamenta na compreensão da eficiência e competitividade do setor privado em lidar com a produção desses materiais, bem como na necessidade de aproveitar a flexibilidade e variedade oferecidas pelas opções disponíveis no mercado. Optar por essa abordagem não apenas otimiza recursos, mas também garante uma resposta eficaz às demandas, alinhando-se com as melhores práticas de gestão e promovendo a efetividade das ações de TRANSPORTE Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**7.1. Dos requisitos gerais**

a) Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de um bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) A futura locação será realizada para fins de garantir a qualidade da nossa cidade para uso exercivo para bons fins das atividades municipal, decorrentes de necessidades.

- c) A locação se refere aos serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da população, órgãos e programas que compõe a estrutura da infraestrutura municipal;
- d) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A veiculos deve ser entregue no prazo destinado a partir do recebimento da ordem de estimada. Este intervalo temporal estratégico não apenas possibilita a resposta imediata às demandas, eliminando a necessidade de manter ociosos que aumentariam os riscos de desvios, mas também viabiliza a execução financeira em face dos recursos escassos disponíveis.
- f) A veiculos a ser adquirida deve atender a critérios rigorosos de qualidade como prevê o termo de referência. Além disso, será dada especial atenção à variedade, para atender às diferentes necessidades didáticas do município, ficando a SECRETARIA DE TRANSPORTE, com o devido direito de realização de uma analise criteriosa para avaliar o produto ofertado.
- g) Nos casos em que a legislação exigir, deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto as questões sanitárias e todos os demais órgãos responsáveis, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos, quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente, devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento.
- h) Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao edital.

7.2. Da garantia dos produtos

- a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- b) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- c) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- d) A substituição deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de retirada;

7.3. Dos requisitos técnicos

- a) Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: MEC, IBAMA, ABNT, INMETRO, ou seja, todos os orgaos reguladores desde produto em tela. etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

7.4. Dos parâmetros para fins da seleção da proposta

Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para TRANSPORTE pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa abaixo:

- a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de locação de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de locação de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
- c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos seguido por uma etapa de proposta fechada, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a TRANSPORTE Municipal, haja vista que a proposta fechada estimula os participantes a ofertar seu preço de reserva, diante da incerteza dos preços dos concorrentes.
- d) Adjudicação do objeto: A adjudicação do objeto será por menor preço por item.
- e) Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a TRANSPORTE Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados da análise retrospectiva dos contratos firmados ao longo do ano de 2025, embasados também na projeção estimada das necessidades para os próximos 12 meses, conforme memória de cálculo em anexo. A decisão de manter os mesmos quantitativos observados no ano corrente para o próximo ano fundamenta-



se na continuidade das demandas previstas.

Foram incorporados à lista de Locação alguns itens adicionais, não previstos inicialmente, em resposta à necessidade de atender plano elaborado pelo secretaria solicitante do município. Esta atualização visa assegurar uma boa educação. Além disso, foi imprescindível aumentar a quantidade de certos itens para satisfazer as exigências do Serviço de Atendimento a população, implementado em nosso município no final de 01 Ano. A introdução deste serviço, inexistente anteriormente, resultou em um incremento na demanda por produtos, tendo em vista a necessidade de prover uma infraestrutura adequada ao município envolvidos neste importante programa.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de material permanente, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	Mês	06	R\$7.100,00	R\$42.600,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores através de consulta na plataforma eletrônica “banco de preços”, e constatamos que o valor global da ordem de 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), Valor Mensal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

O valor estimado foi calculado com base na média dos preços obtidos, servindo como referência para a determinação desse montante. Para o cálculo foi observado a soma dos valores encontrados com fornecedores locais e os preços de contratos celebrados por outros entes públicos, extraídos da plataforma “banco de preços”.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de produtos divisíveis os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de São José De Caiana, ao planejar a locação dessa veículos para a nossa cidade, almeja alcançar uma série de resultados significativos e benéficos para a comunidade e para a TRANSPORTE. Esses resultados são fundamentais para garantir que os objetivos da prefeitura estejam alinhados com as necessidades de aprendizagem e o bem-estar do município.

A principal meta desta locação é garantir o melhor desenvolvimento e adequação da do nosso municipio para os fins da mehoria acesso as melhores veiculos possíveis. Isso é especialmente importante para a infraestrutura, onde uma a TRANSPORTE é crucial para o desenvolvimento Municipal.

Nas zonas urbanas e rurais, a disponibilidade dessa veículos adequada ao aprendeizagem é vital para a melhoria do trabalho que e testinada a essa veículos exclusiva.

I para a satisfação e produtividade de todos que compoem as SECRETARIA DE TRANSPORTE.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA TRANSPORTE PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação dessa veículos por uma entidade governamental, como a Prefeitura Municipal de São José De Caiana, pode ter diversos impactos ambientais. É importante reconhecer e abordar esses impactos, implementando medidas mitigadoras para garantir uma abordagem sustentável e responsável. Aqui estão alguns dos impactos ambientais



Uso Excessivo de Recursos Naturais: O uso exercitivo dessa veículos pode causar poluição.

Medida Mitigadora: Incentivar fornecedores a adotar práticas produtivas que economizem recursos,

Medida Mitigadora: Implementar embalagens sustentáveis e recicláveis, e programas de compostagem .

Impacto na Biodiversidade: Práticas produtivas não sustentáveis podem levar à perda de habitats e à diminuição da biodiversidade.

Implementando essas medidas, a Prefeitura de São José De Caiana pode não apenas atender às necessidades imediatas de locação, mas também promover práticas sustentáveis que protejam o meio ambiente e garantam a viabilidade a longo prazo de seus programas de locação.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	PREÇOS INEXEQUÍVEIS
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.

Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa



Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 01 DE JULHO DE 2025.



THAINÁ APARECIDA SILVA DE SOUZA
Pregoeiro(a) Oficial

Ofício Nº 173/2025 SEC/TRASNPORTE
DO: Secretário de TRASNPORTE
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **GUILHERME INACIO BARROS TOMAS - ME, CNPJ: 59.313.768/0001-68**, localizado Sit Riacho Verde, S/N, B: Area Rural, Cidade de Aguiar/PB, com Valor Global de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), Valor Mensal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Com o objetivo de garantir a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de São José de Caiana – PB, justifica-se a necessidade de locação de veículos tipo caminhonete (modelo D20 ou similar), em razão das características operacionais e logísticas exigidas pela realidade local.

A zona rural extensa, o relevo acidentado e as estradas não pavimentadas tornam imprescindível a utilização de veículos com tração reforçada, capacidade de carga e resistência adequada ao tráfego em condições adversas. As caminhonetes são fundamentais para o transporte de equipamentos, materiais e equipes de trabalho, especialmente para ações desenvolvidas nas áreas de Transporte, agricultura, infraestrutura, assistência social e serviços urbanos.

Além disso, a locação desses veículos apresenta-se como uma alternativa viável e eficiente frente à aquisição, considerando-se a economicidade, a ausência de custos com manutenção e depreciação, bem como a flexibilidade contratual que permite adequação às demandas sazonais.

Ressalta-se que a frota atual do município é insuficiente e/ou inadequada para atender simultaneamente às demandas de todas as Secretarias, comprometendo a execução de programas e projetos essenciais ao atendimento da população.

Dessa forma, a locação de caminhonetes representa uma medida estratégica para assegurar a eficiência dos serviços públicos, garantir maior mobilidade e agilidade nas ações governamentais e atender, com qualidade, às necessidades da população de São José de Caiana – PB.

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

SÃO JOSE DE CAIANA - PB 01 DE JULHO DE 2025.



ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

Ofício Nº 173/2025 SEC/TRASNPORTE
DO: Secretário de TRASNPORTE
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **GUILHERME INACIO BARROS TOMAS - ME, CNPJ: 59.313.768/0001-68**, localizado Sit Riacho Verde, S/N, B: Area Rural, Cidade de Aguiar/PB, com Valor Global de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), Valor Mensal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Com o objetivo de garantir a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de São José de Caiana – PB, justifica-se a necessidade de locação de veículos tipo caminhonete (modelo D20 ou similar), em razão das características operacionais e logísticas exigidas pela realidade local.

A zona rural extensa, o relevo acidentado e as estradas não pavimentadas tornam imprescindível a utilização de veículos com tração reforçada, capacidade de carga e resistência adequada ao tráfego em condições adversas. As caminhonetes são fundamentais para o transporte de equipamentos, materiais e equipes de trabalho, especialmente para ações desenvolvidas nas áreas de Transporte, agricultura, infraestrutura, assistência social e serviços urbanos.

Além disso, a locação desses veículos apresenta-se como uma alternativa viável e eficiente frente à aquisição, considerando-se a economicidade, a ausência de custos com manutenção e depreciação, bem como a flexibilidade contratual que permite adequação às demandas sazonais.

Ressalta-se que a frota atual do município é insuficiente e/ou inadequada para atender simultaneamente às demandas de todas as Secretarias, comprometendo a execução de programas e projetos essenciais ao atendimento da população.

Dessa forma, a locação de caminhonetes representa uma medida estratégica para assegurar a eficiência dos serviços públicos, garantir maior mobilidade e agilidade nas ações governamentais e atender, com qualidade, às necessidades da população de São José de Caiana – PB.

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

SÃO JOSE DE CAIANA - PB 01 DE JULHO DE 2025.



ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

Ofício Nº 173/2025 SEC/TRASNPORTE
DO: Secretário de TRASNPORTE
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **GUILHERME INACIO BARROS TOMAS - ME, CNPJ: 59.313.768/0001-68**, localizado Sit Riacho Verde, S/N, B: Area Rural, Cidade de Aguiar/PB, com Valor Global de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), Valor Mensal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Com o objetivo de garantir a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de São José de Caiana – PB, justifica-se a necessidade de locação de veículos tipo caminhonete (modelo D20 ou similar), em razão das características operacionais e logísticas exigidas pela realidade local.

A zona rural extensa, o relevo acidentado e as estradas não pavimentadas tornam imprescindível a utilização de veículos com tração reforçada, capacidade de carga e resistência adequada ao tráfego em condições adversas. As caminhonetes são fundamentais para o transporte de equipamentos, materiais e equipes de trabalho, especialmente para ações desenvolvidas nas áreas de Transporte, agricultura, infraestrutura, assistência social e serviços urbanos.

Além disso, a locação desses veículos apresenta-se como uma alternativa viável e eficiente frente à aquisição, considerando-se a economicidade, a ausência de custos com manutenção e depreciação, bem como a flexibilidade contratual que permite adequação às demandas sazonais.

Ressalta-se que a frota atual do município é insuficiente e/ou inadequada para atender simultaneamente às demandas de todas as Secretarias, comprometendo a execução de programas e projetos essenciais ao atendimento da população.

Dessa forma, a locação de caminhonetes representa uma medida estratégica para assegurar a eficiência dos serviços públicos, garantir maior mobilidade e agilidade nas ações governamentais e atender, com qualidade, às necessidades da população de São José de Caiana – PB.

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

SÃO JOSE DE CAIANA - PB 01 DE JULHO DE 2025.



ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São Jose de Caiana – PB, 01 DE JULHO DE 2025.

Rafaely Rodrigues costa
RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter as condições dos trabalhos desenvolvidos junto com população desse município, proporcionar a melhora do desempenho das atividades realizadas na cidade de São José de Caiana – PB, o fato de não ter havido recentemente serviço específico dessa natureza, por isso, culminou na quantidade determinada/descrita. A Secretaria Municipal de TRASNPORTE, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade da população, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento aos programas de apoio para população que compõem o Município de São José de Caiana – PB.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados devidamente relacionados aos serviços de locação de um caminhão tipo D20 e demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As Especificações e Quantitativos dos Serviços a Serem Realizados, Segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	Mês	06

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras os valores foram atualizados por meio do Decreto 12.343/2024.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza dos serviços envolvidos no presente Termo de Referência, que cuida do item da D20, do Município de São José de Caiana, para compor as necessidades da Secretaria de Transporte, pode-se parcelar os serviços de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser realizado na Secretaria Municipal de TRASNPORTE, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Transporte não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Transporte deste Município.

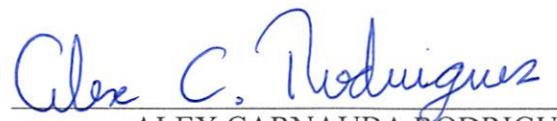
12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana – PB, 01 DE JULHO DE 2025.



ALEX CARNAUBA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2025 às 10:49:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 91973/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00029/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 42.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 59.313.768 Guilherme Inacio Barros Tomas

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.313.768/0001-68

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0ea1f4340de7e4a6b64bf7053018f28c
Autorização da autoridade competente	Sim	3ae684caa930416c190b5479294cee0e
Estimativa da despesa	Sim	c840820e3823aa8728dcafe443b8912f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	07bce6e65925f5e39c48e29828706d33
Formalização de demanda	Sim	c840820e3823aa8728dcafe443b8912f
Justificativa de preço	Sim	c840820e3823aa8728dcafe443b8912f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c840820e3823aa8728dcafe443b8912f
Previsão Orçamentária	Sim	a5bc0bc7da21d6a5f3b0c1f4eebe337d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a8ea9762ebdaeb062b66c0c692a989eb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 59.313.768 Guilherme Inacio Barros Tomas	Sim	6a8e45b1f98497673ef9a29ed387fbfb

João Pessoa, 17 de Julho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO nº 205/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA GUILHERME INACIO BARROS TOMAS - ME, CNPJ: 59.313.768/0001-68, FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n º 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **GUILHERME INACIO BARROS TOMAS, CNPJ N° 59.313.768/0001-68**, localizado na Sit Riacho Verde, S/N, B: Area Rural, Cidade de Aguiar/PB. representado pelo Senhor Guilherme Inácio Barros Tomas, portador do CPF nº088.101.401-09, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº 029/2025, processada nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	MÊS	06	R\$7.100,00	R\$42.600,00

Os serviços deste contato devem bem ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa nº. 029/2025, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), Valor Mensal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:



FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será até 01 (UM) Ano, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à aquisição do bem, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da aquisição do bem contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

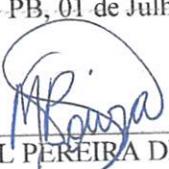
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

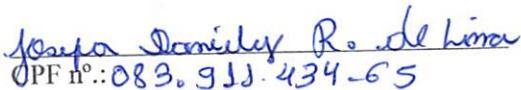
São José de Caiana - PB, 01 de Julho de 2025.

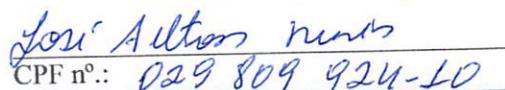

 MANOEL PEREIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME INACIO BARROS TOMAS
 Data: 08/07/2025 09:56:05-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

GUILHERME INACIO BARROS TOMAS
 CNPJ nº 59.313.768/0001-68
 Guilherme Inácio Barros Tomas
 CPF nº 088.101.401-09
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


 Ivomara L. V. Silva
 CPF nº: 083.911.434-65


 Ivonilson R. de Lima
 CPF nº: 029.809.924-10

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
 CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturajs@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

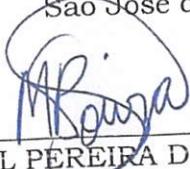
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE TRANSPORTE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 01 de julho de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

25

São José de Caiana-PB, 08 de julho de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-69

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 029/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.040 Secretaria de Educação
04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde
02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social
08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais
Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: GUILHERME INACIO BARROS TOMAS, CNPJ Nº 59.313.768/0001-68, localizado na Sit Riacho Verde, S/N, B: Area Rural, Cidade de Aguiar/PB. representado pelo Senhor Guilherme Inácio Barros Tomas, portador do CPF nº088.101.401-09.

VALOR GLOBAL: R\$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), Valor Mensal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 07 de julho de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

DISPENSA 029/2025

CONTRATO nº 205/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATADO: GUILHERME INACIO BARROS TOMAS, CNPJ Nº 59.313.768/0001-68, localizado na Sit Riacho Verde, S/N, B: Area Rural, Cidade de Aguiar/PB. representado pelo Senhor Guilherme Inácio Barros Tomas, portador do CPF nº088.101.401-09.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

PROCESSO: Dispensa nº 029/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

VALOR: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), Valor Mensal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

DATA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

SÃO JOSE DE CAIANA PB, 08 de julho de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturajs@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

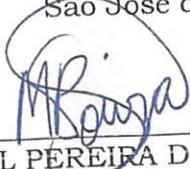
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE TRANSPORTE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 01 de julho de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São Jose de Caiana – PB, 01 DE JULHO DE 2025.

Rafaely Rodrigues costa
RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	
		SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO	
			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1 NOME E SOBRENOME GUILHERME INACIO BARROS TOMAS		1º HABILITAÇÃO 25/02/2025	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 25/09/2006, BRASÍLIA, DF			
4a DATA EMISSÃO 25/02/2025		4b VALIDADE 25/02/2026	
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 4242613 SESP DF			
4d CPF 088.101.401-09		5º N° REGISTRO 08919329059	
6 CAT HAB AB			
7 NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
8 FILIAÇÃO JOSE INACIO DE OLIVEIRA NETO			
9 SPOUSE SYDNAIRAM RYVEJANY BARROS TOMAS			
10 ASSINATURA DO PORTADOR 			
11 FOTOGRAFIA 			
12 OBSERVAÇÕES EAR			
LOCAL BRASÍLIA, DF		ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 27464702090 DT780559479	

2 e 1 - Nome e Sobrename / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMYYYY / Fecha de Emisión - 4b. Cada de Utilização / Expiration Date / Válida hasta / Fecha de Vencimiento - 4c. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificación - 4d. CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisos de Conducir - 5. Categoría de Veículos da Carrinha de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Edição e Filiación / Editions / Domicilios / Domiciliaciones / Domicílios - 6. Data de Emissao

I<BRA089193290<593<<<<<<<<
0609252M2602257BRA<<<<<<<<<8
GUILHERME<<INACIO<BARROS<TOMAS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil GUILHERME INACIO BARROS TOMAS **CPF** 088.101.401-09

CNPJ 59.313.768/0001-68 **Data de Abertura** 05/02/2025

Nome Empresarial
59.313.768 GUILHERME INACIO BARROS TOMAS

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 05/02/2025

Endereço Comercial

CEP 58778-000	Logradouro SITIO RIACHO VERDE	Número SN
Bairro AREA RURAL	Município AGUIAR	UF PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período	Início 05/02/2025	Fim -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de motocicleta, sem condutor, independente
Comerciante independente de artigos de iluminação
Distribuidor(a) de água potável em caminhão pipa independente
Comerciante independente de artigos funerários
Mecânico(a) de veículos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Coletor de resíduos não-perigosos independente	3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
Guincheiro (reboque de veículos) independente	5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Taxista independente	4923-0/01 - Serviço de táxi
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Locador(a) de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente	7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
Transportador(a) escolar independente	4924-8/00 - Transporte escolar
Pedreiro independente	4399-1/03 - Obras de alvenaria
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.313.768/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2025
NOME EMPRESARIAL 59.313.768 GUILHERME INACIO BARROS TOMAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 49.23-0-01 - Serviço de táxi 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO SIT RIACHO VERDE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.778-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO AGUIAR	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JBENTO.JB@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9980-1383	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2025 às 15:22:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 59.313.768 GUILHERME INACIO BARROS TOMAS
CNPJ: 59.313.768/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:55:53 do dia 08/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2025.

Código de controle da certidão: C3E9.D224.031C.915B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

34

CERTIDÃO

CÓDIGO: 296B.599B.506A.6D1D

Emitida no dia 08/06/2025 às 13:40:41

Nome Empresarial:

59.313.768 GUILHERME INACIO BARROS TOMAS

Endereço:

Número:
S/N

Complemento:

Bairro:

Município:
AGUIAR

CEP:

Inscr. Estadual:
16.520.528-8Situação Cadastral:
ATIVOCNPJ/CPF:
59.313.768/0001-68

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.313.768/0001-68

Razão Social: GUILHERME INACIO BARROS TOMAS

Endereço: SIT SIT RIACHO VERDE 01 / AREA RURAL / AGUIAR / PB / 58778-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2025 a 23/07/2025

Certificação Número: 2025062404196375323700

Informação obtida em 01/07/2025 10:06:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

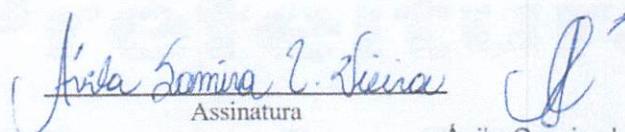


CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e de acordo com as informações prestadas pelo setor Tributário, que **59.313.768 GUILHERME INACIO BARROS TOMAS**, CNPJ: **59.313.768/0001-68**, está quite com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham posteriormente a ser apurados. Do que para constar, passei a presente certidão.

Aguiar-PB, 07 FEVEREIRO de 2025.


Assinatura

Ávia Samira L. Vieira
Diretora de Tributos
Municipais

Validade: Cento e oitenta Dias.
(Qualquer rasura tornará o presente documento nulo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 59.313.768 GUILHERME INACIO BARROS TOMAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.313.768/0001-68

Certidão nº: 7373189/2025

Expedição: 08/02/2025, às 14:26:28

Validade: 07/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 59.313.768 GUILHERME INACIO BARROS TOMAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.313.768/0001-68, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 59.313.768/0001-68

Razão Social: 59.313.768 GUILHERME INACIO BARROS TOMAS

Nome Fantasia: 59.313.768 GUILHERME INACIO BARROS TOMAS

Certidão emitida às 10:13 de 01/07/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: pNjp.7Eg7. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Secretaria de Administração e Finanças
CORDENADORIA DE TRIBUTOS, ARRECADCÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A:

59.313.768 GUILHERME INACIO BARROS TOMAS

LOCALIZADO A:

SIT RIACHO VERDE, SN, AREA RURAL, AGUIAR-PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE:

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS EDÍLICAS E ADMINISTRATIVAS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

INSCRIÇÃO

111/2025

CNPJ:

59.313.768/0001-68

Nº DO TRIBUTO

012/2025

ESTADO

PB

EXERCÍCIO

2025/2026

EMITIDO EM:

07/02/2025

VALIDO ATÉ

07/02/2026

CIDADE

AGUIAR

DATA DO VISTO:

07,02,2025

GRRBarbosa
VISTO

Prefeitura Municipal de Aguiar
Geraldo Ricciely Pereira Barbosa
Coord. de Controle de Recadas Municipais
Matr. 635



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.520.528-8	SITUAÇÃO ATIVO	05/02/2025 Processo 0537132025-3 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL 59.313.768 GUILHERME INACIO BARROS TOMAS		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF 59.313.768/0001-68	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580443250-4	NÚMERO S/N
LOGRADOURO RIACHO VERDE S/N - 58778-000 - AREA RURAL	BAIRRO	
COMPLEMENTO		
MUNICÍPIO AGUIAR	CEP	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4789-0/99	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
PRINCIPAL 8230-0/01	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
SECUNDÁRIO 7731-4/00	DENOMINAÇÃO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
4923-0/01	SERVICO DE TAXI
4330-4/04	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
7719-5/99	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4754-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
--	--------------------------------

TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
-----------------------------------	--

TIPO DE UNIDADE	
-----------------	--

UNIDADE PRODUTIVA	
-------------------	--

FORMA DE ATUAÇÃO	
------------------	--

ESTABELECIMENTO FIXO	
----------------------	--

REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL - MEI	INÍCIO DE ATIVIDADE 05/02/2025
--	-----------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES GUILHERME INACIO BARROS TOMAS	CARGO EMPRESÁRIO
---	---------------------

REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 06/12/2025
--	------------------------

CONTROLE 202506061810194221	DATA DE EMISSÃO 06/06/2025 18:10:19
--------------------------------	--

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM.
TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - ITAPORANGA para resolver a lista de pendências
cadastrais abaixo:

- ENDEREÇO NAO CODIFICADO DO CONTRIBUINTE
- ENDEREÇO NAO CODIFICADO DO(S) SOCIO(S)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/04/2025 16:17:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **59.313.768 GUILHERME INACIO BARROS TOMAS**
 CNPJ: **59.313.768/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
 Cadastro: Licitantes Inidôneos
 Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



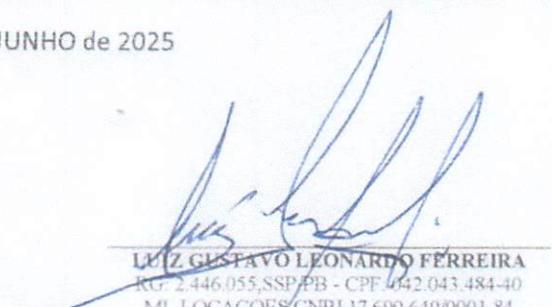
Locação de Veículos Utilitários, Van e Ônibus.

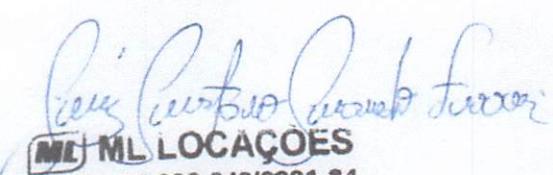
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que 59.313.768 GUILHERME INACIO BARROS TOMAS, inscrito no CNPJ nº 59.313.768/0001-68 inscrição estadual nº 16.520.528-8 estabelecida no Sítio Riacho Verde, S/N, Zona Rural, Aguiar-PB, executou os serviços de locação de veículos e caminhonete.

Atestando, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada consta em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

PIANCÓ-PB, 10 de JUNHO de 2025


LUIZ GUSTAVO LEONARDO FERREIRA
 RG: 2.446.055, SSP/PB - CPF: 442.043.484-40
 ML LOCACOES/CNPJ 17.690.649/0001-84
 PROCURADOR


ML LOCACOES
 CNPJ: 17.690.649/0001-84
 Rua: Firmino Ayres, S/N - Bairro da Cadeia
 CEP: 85.765-000 - Piancó-PB
 ml_locadora@hotmail.com


Edvaldo Caldas
 SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registras
 Av. José Américo da Almeida, 41 - Centro - Piancó - PB
 CEP: 85.765-000 - Fone/Fax: (83) 3412-2274
 e-mail: carteria@caldaspb.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2025 - 002354

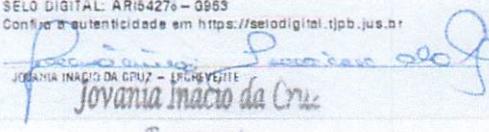
Reconhecido por semelhança à firma da:

LUIZ GUSTAVO LEONARDO FERREIRA

Dou fe, em testemunho da verdade, Piancó-PB, 11/06/2025 18:34:02
 EMOLRS 13,49 FGF:RS 2,70 SARPN R\$ 1,66 ISS:R\$ 0,00

SELO DIGITAL: AR164276 - 0965

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>


JOVANIA INACIO DA CRUZ - Encarregada



Escrevente

Rua Firmino Ayres, S/N - Bairro da Cadeia | Piancó - PB
Contato: (83) 99156-1591 - ml_locadora@hotmail.com
CNPJ: 17.690.649/0001-84

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

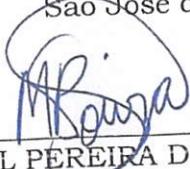
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE TRANSPORTE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 01 de julho de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2025 às 10:52:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 91980/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000002052025

Data da Publicação: 08/07/2025

Data da Assinatura: 01/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 42.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (D20 OU SIMILAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

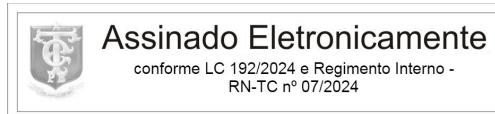
Contratado (Nome): 59.313.768 Guilherme Inacio Barros Tomas

Contratado (CNPJ): 59.313.768/0001-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cfca918aac00bece546118f9aeebebd8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	34c04d3f2cbab6941dd95a8aec345b14
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a5bc0bc7da21d6a5f3b0c1f4eebe337d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	18e7bc38548346ba312cfa0d42df970b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0bdf57c5f954021f50a51995b8e108dd
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0bdf57c5f954021f50a51995b8e108dd
Designação do gestor do contrato	Sim	0bdf57c5f954021f50a51995b8e108dd

João Pessoa, 17 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 91973/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2025 às 10:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 91980/25 ao Documento 91973/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 91973/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 23	18e7bc38548346ba312cfa0d42df970b
Designação da fiscalização técnica do contrato	24	0bdf57c5f954021f50a51995b8e108dd
Comprovante de publicidade	25	cfca918aac00bece546118f9aeebebd8
Designação do gestor do contrato	26	0bdf57c5f954021f50a51995b8e108dd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	a5bc0bc7da21d6a5f3b0c1f4eebe337d
Comprovantes de regularidade da contratada	28 - 43	34c04d3f2cbab6941dd95a8aec345b14
Designação do fiscal administrativo do contrato	44	0bdf57c5f954021f50a51995b8e108dd
RECIBO PROTOCOLO	45	53010f0770120dad0ad1fcc970708efc

João Pessoa, 17 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB